

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho
Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000
Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2026

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2026

A Prefeitura Municipal de Pequeri - MG torna público para o conhecimento dos interessados, que está aberta a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, critério de julgamento “**MENOR PREÇO GLOBAL**”, objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de organização e produção da XVIII Exposição Agropecuária de Pequeri, do XVI Torneio Leiteiro, da IX Festa do Cavalo e do II Torneio Leiteiro de Cabras, a serem realizados no período de 11 a 14 de junho de 2026, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O procedimento licitatório será regido integralmente pela Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações posteriores, e pelas demais normas e condições estabelecidas neste edital.

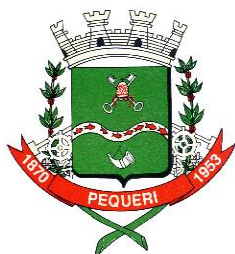
Este edital será encontrado no sítio eletrônico oficial do Município (www.pequeri.mg.gov.br), além de ser disponibilizado pela Prefeitura Municipal a qualquer interessado, na sala de Licitações, situada na Praça Dr. Potsch, nº 123, Centro.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte.

APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES E

ABERTURA DA SESSÃO

Dia 05/06/2026, às 09h.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho
Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000
Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

LOCAL: A sessão de processamento do Pregão será realizada na sala de licitações, localizada na Prefeitura Municipal, estabelecida na Praça Dr. Potsch, nº 123, Centro, e será conduzida pela Pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio.

CONSULTAS AO EDITAL: O Edital encontra-se à disposição, na Sala das Licitações, nos horários de 08h às 11h30min e 13h às 17h, podendo ser adquirido no mesmo local mediante requisição, assim como no sítio eletrônico oficial do Município (www.pequeri.mg.gov.br).

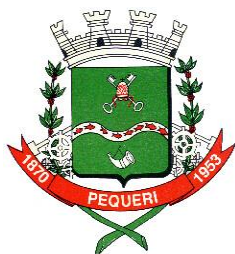
ESCLARECIMENTOS: Junto a Pregoeira no endereço acima citado, nos horários de 08h às 11h30min e 13h às 17h para:

- a) Em caso de dúvida, quer seja de caráter técnico ou legal na interpretação deste Edital, a proponente poderá encaminhar consultas formalmente a Pregoeira até 03 (três) dias úteis antes da data de entrega dos documentos.
- b) Pedidos de informações poderão ser solicitados em até 03 (três) dias úteis antes da realização da sessão pública do certame.
- c) Os pedidos de esclarecimentos deverão ser feitos por escrito, direcionados a Pregoeira e protocolados no setor de licitações da Prefeitura, ou através do e-mail licitacao@pequeri.mg.gov.br.

CLÁUSULA PRIMEIRA

OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de organização e produção da XVIII Exposição Agropecuária de Pequeri, do XVI Torneio Leiteiro, da IX



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho
Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000
Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

Festa do Cavalo e do II Torneio Leiteiro de Cabras, a serem realizados no período de 11 a 14 de junho de 2026, conforme Edital e seus Anexos.

1.2 A licitação será realizada em grupo único, formado por 05 itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA PARTICIPAÇÃO

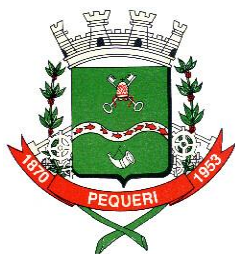
2.1 - Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas que possuam objeto social compatível com o objeto licitado conforme CLÁUSULA TERCEIRA deste Edital.

2.2 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de qualquer tipo de falha no tocante à proposta realizada pelo licitante ou pessoa por este autorizado.

2.3 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.4 - Será vedada a participação das empresas que:

2.4.1 - Não atenda às condições deste Edital e seus anexos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho
Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000
Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

2.4.2 - Possuam em seus quadros servidores ou funcionários da Prefeitura Municipal de Pequeri-MG, inclusive na condição de sócio ou dirigente, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4.2.1 - A vedação de que trata o item 2.4.2 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

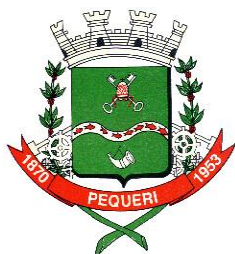
2.4.3 - Se encontrem em falência, dissolução ou liquidação;

2.4.4 - Estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda quaisquer que seja a sua forma de constituição;

2.4.5 - Estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso;

2.4.5.1 - O impedimento de que trata o item 2.4.5 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.4.6 – Seja autora do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho
Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000
Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

2.4.6.1 - O disposto no item 2.4.6 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.4.6.1- Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.4.7 - Controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.4.8 - Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.4.9 – Sejam Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.4.10 - Tenham sido declaradas inidôneas;

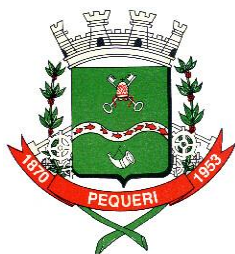
2.4.11 - Estrangeiras que não funcionem no país.

2.5 - Não será permitida a participação de pessoa física.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO CREDENCIAMENTO

3.1. O credenciamento será realizado para todos os interessados que se fizerem presentes impreterivelmente no horário designado para abertura da sessão, não sendo,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho
Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000
Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

portanto, permitido o credenciamento e recebimento de envelopes, por qualquer participante, após esse horário.

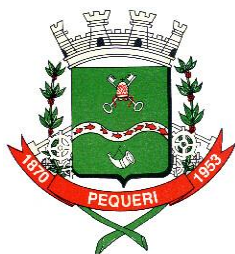
3.2 – Para o CREDENCIAMENTO deverão ser apresentados os seguintes documentos:

3.2.1 - Tratando-se de representante sócio administrador:

- a) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Estatuto social, contrato social, registro comercial ou outro instrumento de constituição, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- c) Documento de identificação com foto;
- d) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, conforme modelo constante do Anexo VII deste Edital;
- e) Declaração de condição de ME ou EPP, para os casos das licitantes que se enquadrem nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, conforme modelo constante do Anexo VI do Edital.

3.2.2 - Tratando-se de representante procurador:

- a) Procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, podendo ser utilizado o modelo constante do Anexo III;
- b) Documento de identificação com foto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho
Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000
Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

- c) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- d) Estatuto social, contrato social, registro comercial ou outro instrumento de constituição, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- e) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, conforme modelo constante do Anexo VII do Edital;
- f) Declaração de condição de ME ou EPP, para os casos das licitantes que se enquadrem nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, conforme modelo constante do Anexo VI do Edital.

3.3 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

CLÁUSULA QUARTA

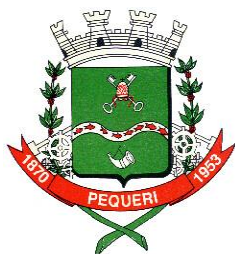
DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 - As propostas e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

4.1.1 – Primeiro envelope (ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA):

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI - MG

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho
Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000
Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2026

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2026

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE

CNPJ DA LICITANTE

4.1.2 – Segundo envelope (ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO):

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI - MG

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2026

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2026

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE

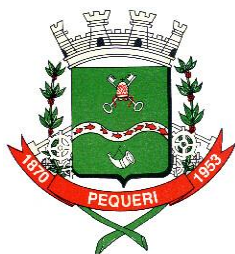
CNPJ DA LICITANTE

4.2 – Os envelopes deverão ser apresentados no ato do credenciamento quando a licitante desejar se fazer presente na sessão.

CLÁUSULA QUINTA

DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 – A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:



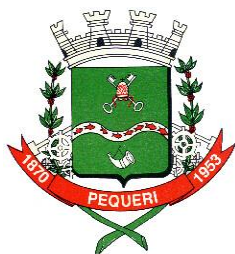
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho
Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000
Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

- a) Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;
- b) Número do processo e do Pregão;
- c) Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do Anexo I deste Edital;
- d) Preço unitário, total e global do objeto, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, em caso de divergência entre os valores propostos serão considerados os valores unitários. O preço global da Proposta deverá ser escrito em algarismos e por extenso.
- e) Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a execução do objeto da presente licitação;
- f) A moeda a ser utilizada na proposta deverá ser a nacional, porém, somente será aceito o uso de duas casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00).
- g) Prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias.

5.2 - Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

5.3 - O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável, salvo os casos previstos em lei e devidamente comprovados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho
Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000
Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

5.5 - Nos preços indicados na proposta deverão estar computados todos os custos inerentes aos encargos financeiros e trabalhistas, despesas com pessoal, impostos e quaisquer outros relacionados com o objeto do Edital, de modo que o valor proposto constitua a única e total contraprestação pela execução do objeto do presente certame.

5.6 - A Proposta de Preço deverá ser apresentada datilografada ou impressa, em papel timbrado da empresa ou no Modelo Padrão constante do Anexo IV deste Edital, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, rasuras e entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada em todas as suas páginas pelo sócio da empresa ou representante devidamente qualificado, sob pena de desclassificação.

5.7 - Serão desclassificadas as Propostas que não atenderem as exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

5.8 - A apresentação da proposta implicará em plena aceitação, por parte do proponente, de todas as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

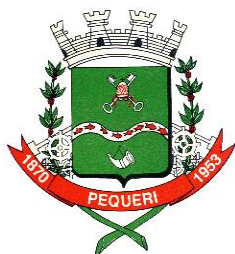
CLÁUSULA SEXTA

DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

6.1 – Não serão aceitos protocolos, nem documentos com prazo de validade vencido.

6.1.1 - Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade.

Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 180 (cento e



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho
Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000
Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

oitenta) dias corridos contados a partir da data de emissão, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ e Atestado (s) de Capacidade Técnica.

6.2 - Documentos que deverão ser apresentados relativos à habilitação jurídica:

6.2.1 - Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.2.2 - Declaração de que a proponente não incorre em qualquer das condições impeditivas, conforme modelo constante do Anexo IX do Edital, especificando:

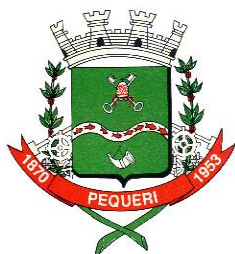
6.2.2.1 - Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;

6.2.2.2 - Que não está impedido de transacionar com a Administração Pública;

6.2.2.3 - Que não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;

6.2.2.4 - Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2.2.5 - Que, se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos oferecidos, comprometendo-se a comunicar a PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI a ocorrência de quaisquer fatos supervenientes impeditivos da habilitação, ou que comprometam a idoneidade da proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho
Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000
Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

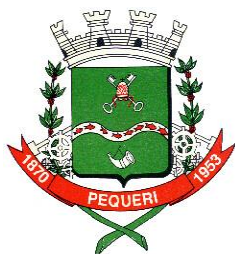
6.2.2.6 – Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas conforme inc. IV do art. 63 da Lei nº 14.133/2021.

6.2.3 - Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, conforme modelo constante do Anexo VIII do Edital.

6.2.4 - Declaração expressa de que o proponente preenche plenamente os requisitos de habilitação, bem como tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos, conforme Anexo VII.

6.2.5 - A proponente, microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresas ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento estabelecido na Lei Complementar nº 123/06, conforme Anexo VI.

6.2.6 - A proponente, microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar declaração de que a empresa não incorre em nenhuma das hipóteses previstas no § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, conforme modelo constante do Anexo VI do Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho
Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000
Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

6.3 - Documentos que deverão ser apresentados relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

6.3.1 - Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

6.3.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

6.3.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

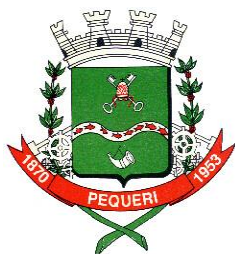
6.3.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

6.3.4.1 - Nos Municípios em que não há emissão de Certidão Municipal Conjunta, o licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar tanto a certidão negativa de tributos mobiliários quanto a de tributos imobiliários.

6.3.5 - Prova de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

6.3.6 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT);

6.3.7 - A proponente, microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho
Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000
Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

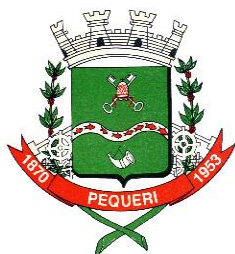
6.3.7.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

6.3.7.2 - A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 90, §5º da Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

6.4 - Documentos que deverão ser apresentados relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

6.4.1 - Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos **dois últimos exercícios**, já exigíveis e apresentados na forma da Lei Federal nº 6.404/76 e Lei Federal nº 10.406/2002, que comprovem boa situação financeira da sociedade empresária, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados monetariamente, quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA ou outro indicador que o venha substituir.

6.4.1.1. Se necessária a atualização monetária do Balanço Patrimonial, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho
Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000
Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

correspondente, assinado pelo Contador.

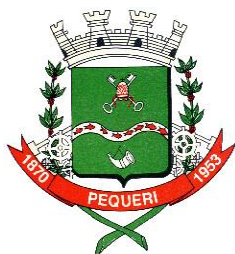
6.4.1.2. As sociedades empresárias com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

6.4.1.3. Serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a) publicados em Diário Oficial; ou
- b) publicados em Jornal; ou
- c) por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente; ou
- d) por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, ou;
- e) Por Escrituração Contábil Digital (ECD), através da apresentação de cópia do SPED, devidamente transmitido via eletrônica, e obrigatoriamente, observado o prazo de entrega estipulado no art. 1078 da Lei Federal nº 10.406/2002.

6.4.1.4. Os documentos relativos ao subitem **6.4.1** deverão ser apresentados contendo assinatura do representante legal da sociedade empresária proponente e do seu contador, ou, mediante publicação no Órgão de Imprensa Oficial, devendo, neste caso, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC – são indispensáveis.

6.4.2. Certidão Cível Negativa, abrangendo Falência e Recuperação Judicial ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho
Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000
Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

Extrajudicial, expedida por distribuidor da sede do principal estabelecimento da pessoa jurídica na forma do que prescreve o artigo 3º, da Lei nº 11.101/05.

6.4.2.1. Caso a Certidão evidencie a existência de processo de recuperação judicial, a mesma deverá vir acompanhada de documento expedido pelo Poder Judiciário de que a interessada está autorizada a participar de procedimento licitatório.

6.4.2.2. Nas comarcas em que a Certidão emitida pelo cartório distribuidor não abranger os processos distribuídos no processo judicial eletrônico - PJE, o licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar tanto a certidão expedida pelo cartório distribuidor, quanto a certidão específica para processos judiciais eletrônicos.

6.5- Documentos que deverão ser apresentados relativos à qualificação técnica:

6.5.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação através da apresentação de pelo menos 1 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão para desempenho a contento de objeto semelhante.

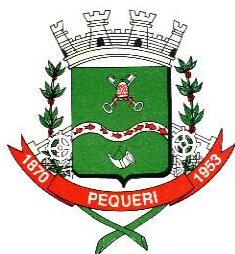
6.5.2. Certidão de registro e quitação da empresa no Conselho de Regional de Administração de Minas Gerais (CRA).

6.5.3. Demais Documentos a serem apresentados:

6.5.3.1. Alvará de Localização.

6.5.3.2. Certidão Simplificada de Microempresa, caso seja.

6.6 - Não tendo a sociedade empresária classificada como vencedora do certame apresentado a documentação exigida, no todo ou em parte, será esta desclassificada, podendo a ela ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho
Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000
Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

procedimento, e será convocada então a sociedade empresária seguinte na ordem de classificação.

6.7 - A documentação, na fase pertinente, será examinada pela Pregoeira e pela Equipe de Apoio e após anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitados aqueles proponentes cuja documentação apresente irregularidades.

6.8 - Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte (condição válida, também, para pagamento dos serviços, se for o caso):

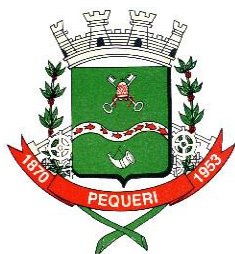
6.8.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em seu nome e de acordo com seu CNPJ, ou;

6.8.2 - Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em seu nome e de acordo com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, Certidão de Débito relativo aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e CNDT;

6.8.3 - Se o licitante for a matriz e o fornecedor do bem ou prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

6.8.4 - Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

6.8.5 - O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste item, implicará na inabilitação do licitante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho
Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000
Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

6.9 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

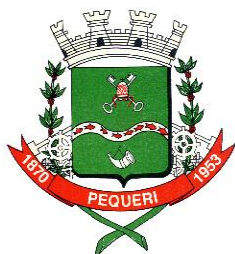
6.10. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

6.10.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado através do e-mail licitacao@pequeri.mg.gov.br ou telefone 08000323030, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

6.10.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

6.11 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

- a) Todos os documentos deverão se encontrar vigentes, observadas as disposições da Lei Complementar nº 123/2006.
- b) Os documentos para habilitação, cuja autenticidade não possa ser verificada via internet, deverão ser entregues em cópias devidamente autenticadas preferencialmente por cartório de notas ou atestada por advogado nos termos da Lei nº 14.133/2021, ou ainda autenticadas por servidor público municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho
Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000
Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

CLÁUSULA SÉTIMA

DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 - No horário e local indicados no preâmbulo será aberta a sessão de processamento do presente Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados presentes no horário designado, nos termos da CLÁUSULA TERCEIRA deste Edital.

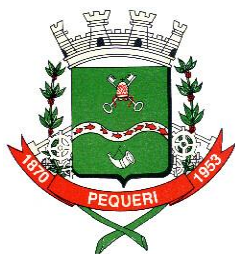
7.2 - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão a Pregoeira os envelopes conforme estabelecido na CLÁUSULA QUARTA;

7.2.1- Não será recebido qualquer envelope após o horário designado para início da sessão, bem como não será realizado credenciamento de interessados que cheguem após esse horário.

7.3 - A Pregoeira procederá à abertura primeiramente dos Envelopes que contêm as Propostas de Preços, avaliando o cumprimento das condições exigidas no Edital.

7.4 - A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.5 - A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho
Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000
Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.5.1 - Iniciada a etapa de lances, o uso de aparelhos celulares será restrito, salvo quando previamente autorizado pela Pregoeira.

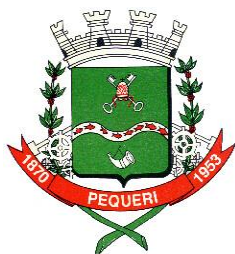
7.5.2 - Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no §§ 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

§ 1º - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput deste artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho
Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000
Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

§ 2º - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

7.5.3 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

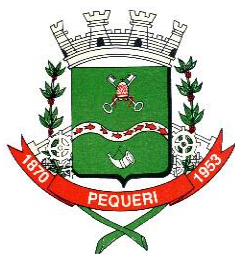
7.6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço. A aplicação do valor de redução entre os lances incidirá sobre o preço unitário do item.

7.7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances, observado os casos previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

7.8 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

7.9 - A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.10 - Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho
Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000
Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

7.10.1 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

7.11 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o Envelope nº 02, contendo os documentos de habilitação de seu autor.

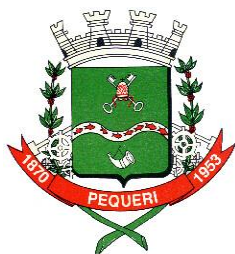
7.12 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) Substituição e apresentação de documentos, ou;
- b) Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

7.12.1 - A verificação será certificada pela Pregoeira e poderão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.12.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.13 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

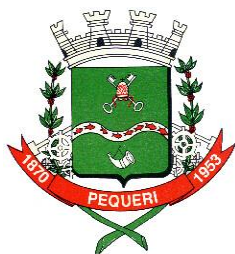
Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho
Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000
Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

7.14 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

7.15 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, nos termos do artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, em especial, as alterações promovidas pela Lei Complementar Federal nº 147/2014.

7.16 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.

7.17 - Em não havendo regularização da documentação, no prazo previsto no subitem do presente edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho
Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000
Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

CLÁUSULA OITAVA

DA FASE DE JULGAMENTO

8.1 – Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

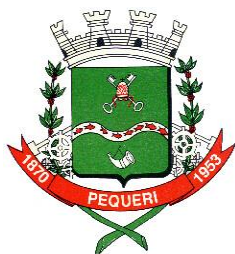
a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União
(<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>); e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União
(<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>).

8.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.3 - Caso conste na consulta de situação do licitante a existência de ocorrências impeditivas indiretas, a Pregoeira diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.1 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho
Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000
Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

8.3.2 - O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.3.3 - Constatada a existência de sanção impeditiva, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4 - Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, a Pregoeira verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o edital.

8.5 - Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.6 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.6.1 - contiver vícios insanáveis;

8.6.2 - não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

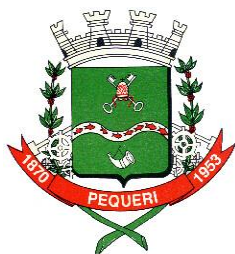
8.6.3 - apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.6.4 - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.6.5 - apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.7 - No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.7.1 - A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item 8.7, só será considerada após diligência da Pregoeira, que comprove:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho
Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000
Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

8.7.1.1 - que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.7.1.2 - inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

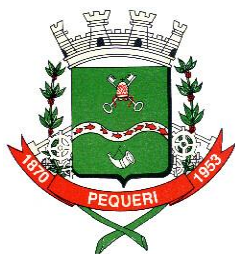
8.8 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.9 - Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.10 - Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pela Pregoeira, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.10.1 - O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.10.2 - Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho
Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000
Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

CLÁUSULA NONA

DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1 – A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 - O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da apresentação da intenção de recurso cujo termo inicial será contado da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3 - Os recursos deverão ser encaminhados a Pregoeira.

9.4 - O recurso será dirigido a Pregoeira o qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

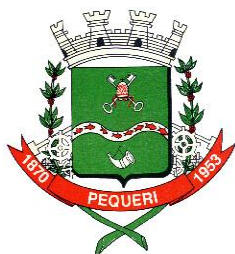
9.5 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.6 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.7 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.8 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.9 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho
Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000
Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

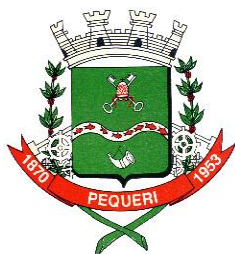
9.10 - Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, ou ainda após do julgamento dos mesmos, a Pregoeira opinará pela adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido à autoridade competente.

9.10.1 - A autoridade competente homologará o resultado da licitação ao vencedor do certame.

9.11 - Homologado o resultado da licitação, a Administração deverá encaminhar ao adjudicatário o contrato, por intermédio do e-mail informado em sua proposta, para que, no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da data desta convocação, seja o referido instrumento assinado e devolvido, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital. Se assim houver interesse, poderá o adjudicatário comparecer pessoalmente junto a Unidade Gestora demandante do contrato para assinatura.

9.12 - A Administração não se responsabilizará pelo não recebimento do contrato encaminhado para o e-mail informado na proposta, devendo o proponente mantê-lo em condições de receber as mensagens que lhe forem encaminhadas relativas ao presente certame. Em caso de fato superveniente que venha a inviabilizar o recebimento de e-mails, deverá o proponente, em tempo hábil, comunicar a Administração.

9.13 - A Administração poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar o contrato, retomar a Sessão Pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, ou revogar a licitação independentemente da cominação do art. 90, §5º da Lei Federal nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho
Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000
Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA

DO CONTRATO, DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

10.1 – O contrato formalizado regular-se-á, no que concerne a sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do Edital e pelos preceitos do direito público.

10.2 - O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pela autoridade gestora da despesa a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

10.3 - Farão parte integrante do contrato as condições previstas no Edital e na proposta apresentada pelo adjudicatário.

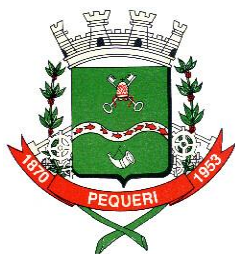
10.4 - O contrato terá vigência de 01 (um) mês a contar da data de sua assinatura.

10.4.1 – Se as assinaturas forem efetuadas de forma digital, o início da vigência será contado a partir da última assinatura digital que for registrada no contrato.

10.5 - Observado o disposto no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, o acompanhamento, a fiscalização, o recebimento e a conferência do objeto será realizada pela Unidade Requisitante ou no caso de substituição, pelo que for indicado pelo gestor da Unidade Requisitante.

10.6 - A Unidade Requisitante atestará, no documento fiscal correspondente, a prestação dos serviços nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos ao contratado.

10.6.1 - O recebimento definitivo do objeto deste instrumento, somente se efetivará com a atestação referida no item anterior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho
Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000
Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DO REAJUSTE

11.1 – Durante sua vigência, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de quebra do equilíbrio econômico-financeiro. Nestes casos, os valores poderão ser revistos mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 124, II “d” da Lei 14.133/2021;

11.1.1 – As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

11.2 – Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

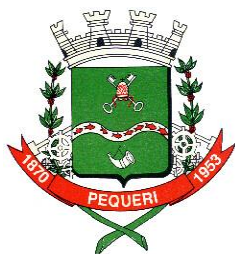
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 – Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 3.3.90.39.00.2.04.00.20.606.0014.2.0036.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DA EXECUÇÃO DO OBJETO

13.1 - O fornecedor convocado que não cumprir as obrigações estabelecidas no Contrato estará sujeito às sanções previstas neste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho
Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000
Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

13.2 – Os serviços deverão ser executados conforme cronograma definido pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e de acordo com as necessidades operacionais dos eventos.

13.2.1 – Situações excepcionais e devidamente justificadas poderão demandar adequações nos prazos de execução, mediante solicitação da Administração e concordância da contratada.

13.3 - A Prefeitura Municipal reserva-se o direito de não receber os objetos licitados em desacordo com o previsto no instrumento convocatório e seus anexos, podendo cancelar o contrato nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

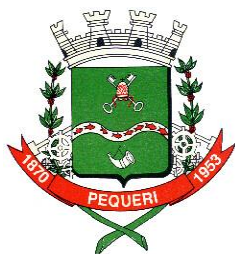
13.4 - A Contratada deverá cumprir com todas as normas de segurança, trabalho e funcionamento, bem como as demais normas que regulamentem a comercialização do objeto.

13.5 – O objeto será executado de forma integral, conforme as necessidades da Prefeitura Municipal, mediante emissão de Autorização de Serviços (AS) pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, observando-se o cronograma e o período de realização dos eventos previstos no contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

PAGAMENTO

14.1 – O pagamento será realizado até 10 (dez) dias após a execução do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada por servidor responsável pelo recebimento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho
Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000
Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

14.2 – Para a execução do pagamento de que trata o item anterior a licitante vencedora deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura Municipal e com os seguintes dados:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

CNPJ nº 17.724.360/0001-39

Praça Dr. Potsch, nº 123, Centro

CEP- 36.610-000 – Pequeri – MG

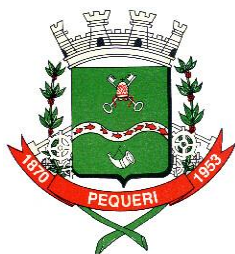
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2026

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2026

CONTRATO Nº xxx/2026

14.3 – A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao representante da Prefeitura Municipal, que somente atestará e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

14.4 – Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo representante da Prefeitura Municipal e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho
Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000
Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

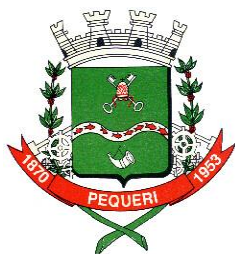
14.5 - Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da Prefeitura Municipal, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre o valor devido.

14.6 - Caso a Prefeitura Municipal antecipe o pagamento da CONTRATADA, poderá ser descontado da importância devida 0,033 % (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

14.7 - Na ocasião de cada pagamento a ser efetuado, observadas as condições específicas da CONTRATADA, aplicar-se-á, no que couber, o disposto na Lei Federal nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, na Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991, e na Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a correspondente lei municipal do local de prestação dos serviços, com suas alterações e regulamentações posteriores.

14.8 - No caso de a CONTRATADA ser enquadrada nas hipóteses de não retenção constante do art. 4º, ou como pessoa jurídica amparada por medida judicial constante do art. 36, ambos da Instrução Normativa SRF nº 1.234, de 11/01/2012, deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação exigida na referida Instrução Normativa, sob pena de retenção de tributos na fonte.

14.9 - Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

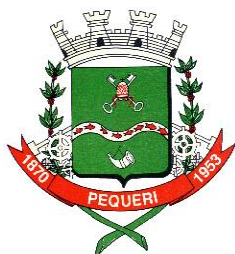
Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho
Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000
Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

SANÇÕES

15.1 – Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho
Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000
Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

m) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)

15.2 - Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

15.2.1 - advertência;

15.2.2 - multa;

15.2.3 - impedimento de licitar e contratar e

15.2.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

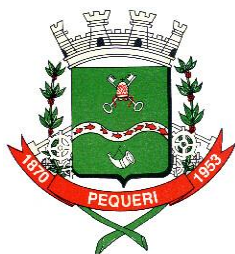
15.3.1 - a natureza e a gravidade da infração cometida conforme previsão contida na Lei nº 14.133/2021.

15.3.2 - as peculiaridades do caso concreto.

15.3.3 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

15.3.4 - os danos que dela provierem para a Administração Pública.

15.3.5 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho
Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000
Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

15.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

15.4.1 - Para as infrações previstas no item 15.1, alíneas “a” e “b”, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

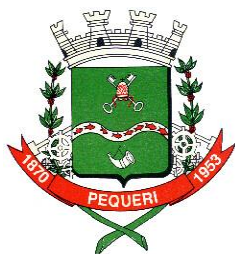
15.4.2 - Para as infrações previstas no item 15.1, alíneas “c” a “m”, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

15.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas no item 15.1, alíneas, “a”, “b” e “c”, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.8 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas no item 15.1, alíneas “d” a “m”, bem como pelas infrações administrativas previstas no item 15.1, alíneas “a”, “b” e “c” que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho
Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000
Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

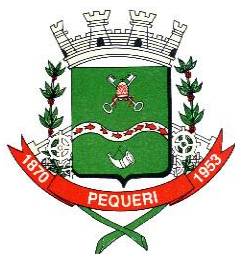
impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

15.9 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 15.1, alínea “c”, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

15.10 - A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores designados pela autoridade competente, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.11 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.12 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho
Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000
Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.13 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.14 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

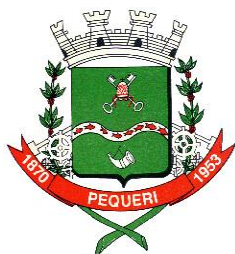
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

16.1 – O contrato poderá ser extinto, nos termos dos artigos 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133/2021, nas hipóteses previstas em lei, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.2 – Constituem motivos para extinção do contrato, dentre outros previstos na legislação aplicável:

- a)** o não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b)** a paralisação da execução dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- c)** o atraso injustificado na execução do objeto contratual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

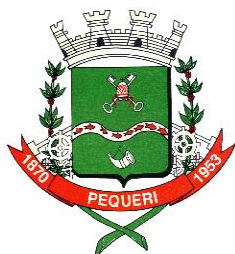
Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho
Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000
Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

- d) a subcontratação total ou parcial do objeto, cessão ou transferência do contrato sem prévia autorização da Administração, quando vedado no instrumento contratual;
- e) o desatendimento das determinações regulares da fiscalização ou da autoridade designada para acompanhamento da execução contratual;
- f) a decretação de falência, dissolução da sociedade ou alteração social que comprometa a execução do contrato;
- g) razões de interesse público, devidamente justificadas pela autoridade competente;
- h) a ocorrência de caso fortuito ou força maior regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- i) a prática de atos que atentem contra os princípios da Administração Pública ou comprometam a execução contratual.

16.3 – A extinção do contrato poderá ser:

- I – determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II – consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse da Administração;
- III – determinada por decisão arbitral ou judicial, nos termos da legislação aplicável.

16.4 – A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho
Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000
Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

16.5 – A extinção do contrato não eximirá a contratada das responsabilidades decorrentes de obrigações assumidas durante sua execução, inclusive quanto a eventuais danos causados à Administração ou a terceiros.

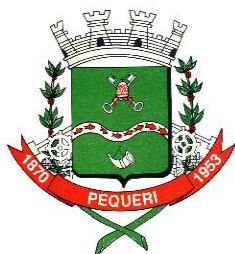
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – A Prefeitura Municipal de Pequeri - MG poderá cancelar de pleno direito a nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência desta licitação, bem como rescindir o respectivo contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial desde que motivado o ato e assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa quando esta:

- a)** Venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;
- b)** For envolvida em escândalo público e notório;
- c)** Quebrar o sigilo profissional;
- d)** Utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pela Prefeitura Municipal;
- e)** Na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.

17.2 – A Prefeitura Municipal poderá, por despacho fundamentado da Pregoeira e até a entrega da nota de empenho, excluir qualquer licitante, sem prejuízo de outras sanções



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho
Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000
Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

cabíveis, sem que a esta assista o direito de reclamar indenização ou ressarcimento, se chegar ao seu conhecimento, em qualquer fase do processo licitatório, fato ou circunstância que desabone a idoneidade da licitante.

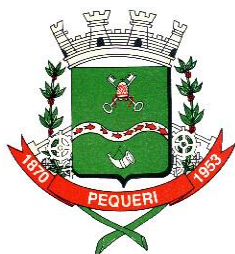
17.3 – A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros mediante parecer escrito da Pregoeira, devidamente fundamentado.

17.4 – A nulidade do processo licitatório induz à do contrato.

17.5 – As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento da abertura do envelope correspondente, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedada, a qualquer licitante, observações ou reclamações impertinentes ao certame.

17.6 – A apresentação da proposta implica, por parte da licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.7 – Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Prefeitura Municipal comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho
Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000
Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

17.8 – É facultado a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.

17.9 – Qualquer pedido de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital deverá ser encaminhado por escrito a Pregoeira.

17.10 – A homologação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

17.11 – Os casos omissos serão dirimidos pela Pregoeira, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

17.12 – A Contratada deverá manter-se regular, com todos os documentos necessários à sua habilitação, durante toda a vigência contratual.

17.13 – Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Estudo Técnico Preliminar;

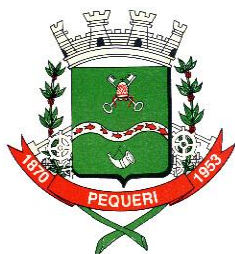
Anexo III – Modelo de Credenciamento;

Anexo IV – Modelo de Proposta;

Anexo V – Minuta de Contrato;

Anexo VI – Modelo de Declaração de Microempresa (ME) ou de Empresa de Pequeno Porte (EPP);

Anexo VII – Declaração de habilitação e pleno conhecimento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho
Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000
Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

Anexo VIII – Declaração de empregador Pessoa Jurídica;

Anexo IX – Declaração e Inexistência de Fato Impeditivo.

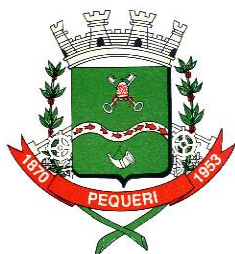
17.14 – Havendo divergência entre as informações constantes entre o edital e seus anexos, prevalecerá as informações conforme estabelecidas no termo de referência.

17.15 – As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Bicas-MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Pequeri-MG, 20 de maio de 2026.

Abrahão Leonardo Antônio Ribeiro

Secretário de Agricultura e Meio Ambiente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho
Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000
Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

PROCESSO nº 075/2026

PREGÃO PRESENCIAL nº 005/2026

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA E VALOR ESTIMADO

1. Requerente:

Secretaria Municipal Agricultura e Meio Ambiente.

2. Objeto:

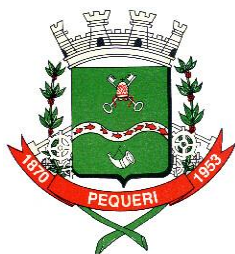
2.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de organização e produção da XVIII Exposição Agropecuária de Pequeri, do XVI Torneio Leiteiro, da IX Festa do Cavalo e do II Torneio Leiteiro de Cabras, a serem realizados no período de 11 a 14 de junho de 2026.

2.2. O serviço previsto deverá ser prestado conforme descrito abaixo:

ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:

ITEM 01 – FORNECIMENTO DE RECEPÇÃO PARA AUTORIDADES CONVIDADAS PARA ABERTURA OFICIAL DO EVENTO

► Deverá a empresa organizar em local fornecido pela contratante, uma recepção para o acolhimento das autoridades convidadas para a abertura oficial do evento, que acontecerá na sexta-feira dia 12 de junho de 2026, com início previsto para as 19:00 horas e término



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho
Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000
Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

para as 22:00 horas. Estima-se a presença de 350 convidados, entre autoridades locais, regionais e estaduais.

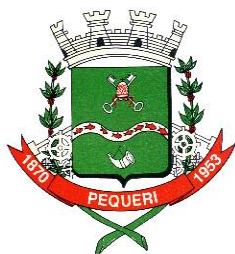
► O serviço será feito no estilo Buffet Self Service, onde as comidas ficarão dispostas em mesas de apoio ou aparadores, permitindo que os participantes sirvam a si mesmos.

► A ornamentação do ambiente (cortinado, arranjos, tapetes, móveis) e a louças necessárias para o serviço (pratos, pegadores, bandejas, rechauds, jarras, copos, talheres) bem como material descartável utilizado pelos convidados, deverão ser fornecidos pela empresa contratada, optando por utilizar cores claras e tonalidades de vermelho e verde, que remetem a bandeira do município.

► Deverão ser servidos, salgados assados e fritos (preferencialmente na hora, em local fornecido pela contratante) e petiscos típicos da cozinha mineira. Como bebidas deverão ser servidos, água comum e com gás, sucos e refrigerantes comum e 0 açúcar. Lembrando sempre que o serviço será feito para 350 convidados e o quantitativo dos alimentos e bebidas deverão ser suficientes para 3 horas de evento.

► A empresa terá o prazo de 48 horas anteriores ao evento para toda montagem do espaço de trabalho e de recebimento de convidados e 24 horas para entregar o espaço limpo e com toda a estrutura desmontada.

► Toda mão de obra para a realização do serviço deverá ser contratada pela empresa, estima-se uma quantidade mínima de 3 cozinheiros (para frituras), 4 copeiros, 6 garçons devidamente uniformizados e identificados (para servir as bebidas).

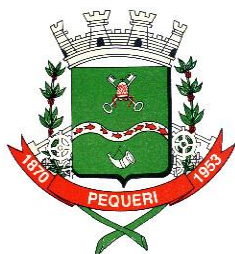


PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho
Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000
Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

ITEM 02 – DO FORNECIMENTO DE ESTRUTURAS E INSUMOS NECESSÁRIOS PARA O RECEBIMENTO DOS ANIMAIS

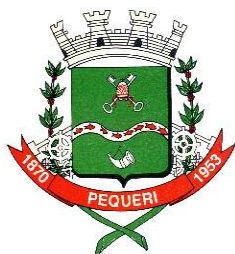
- ▶ A empresa deverá fornecer dois veículos boiadeiros, para transportar os animais das propriedades situadas do município de Pequeri e leva-los de volta após o término do torneio. Os veículos deverão estar devidamente regularizados, com CRLV 2026 e possuir condutor habilitado para a função. Estima-se o uso de aprox. 1500km.
- ▶ A empresa será responsável pelo fornecimento, montagem e desmontagem de uma estrutura de curral, destinado ao confinamento das cabras participantes do torneio leiteiro. Deverão ser disponibilizados em madeira 20 baias em tamanho 02mX02m.
- ▶ Fornecer 3 toneladas de Silagem de milho. O material deverá ser entregue ensacado, em sacos de plásticos de 200 micras, compactado de forma eficiente para eliminar o oxigênio e garanti a fermentação, os sacos devem ter 30 kg cada. A entrega deverá ser realizada no parque de exposições e descarregado em local indicado pela contratante, 3 dias antes do início do evento (08/06/2026), frete por conta da empresa contratada.
- ▶ Fornecer 280 fardos de maravalha (em lascas) de eucalipto, que serão utilizadas para a forragem das camas dos animais por possuírem alto poder de absorção, conforto, isolamento térmico e controle de odores. O material deverá ser entregue ensacado, a entrega deverá ser realizada no parque de exposições e descarregado em local indicado pela contratante, 3 dias antes do início do evento (08/06/2026), frete por conta da empresa contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho
Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000
Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

- ▶ Fornecer 25 fardos de Feno (preferencialmente ALFAFA) de 15kg. A entrega deverá ser realizada no parque de exposições e descarregado em local indicado pela contratante, 3 dias antes do início do evento (08/06/2026), frete por conta da empresa contratada.
- ▶ Fornecer mão de obra que se fizer necessária para auxiliar a Contratante na organização, montagem e desmontagem do espaço físico onde será realizado os Torneios Leiteiros. Sendo necessários pelo menos 5 pessoas disponíveis durante a montagem, desmontagem e manutenção pelo período de aprox. 7 dias.
- ▶ Fornecer um técnico em ordenhadeira que será responsável pela manutenção, montagem, utilização e desmontagem do equipamento.
- ▶ A empresa será responsável pelo fornecimento de aprox. 100 lanches (tipo café da manhã) e 100 lanches (tipo café da tarde) para os proprietários dos animais e seus ajudantes. O cardápio composto todos os dias por pão de sal, bolos, café, leite, embutidos e achocolatado. O horário para servir poderá ser combinado previamente entre contratante e contratada, e deverá ser iniciado na quarta-feira pela manhã quando se inicia a chegada dos animais ao recinto.
- ▶ A empresa será responsável pelo fornecimento de aprox. 100 refeições diárias para os proprietários dos animais e seus ajudantes. Servidas em local apropriado (refeitório), acompanhadas de refrigerante ou suco. O cardápio assim como o horário para servir poderá ser combinado previamente entre contratante e contratada. As refeições começarão a ser servidas na quarta-feira dia da chegada dos animais ao recinto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho
Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000
Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

ITEM 03 – DO FORNECIMENTO DE PLACAS, EXTINTORES DE INCENDIO E LÂMPADAS DE EMERGÊNCIA.

► A empresa deverá fornecer, instalar e desinstalar as placas de sinalização, os extintores de incêndio (geralmente tipo ABC, de uso geral) e as luminárias de emergência conforme exigências do projeto de liberação do evento.

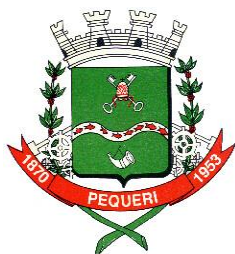
ITEM 04 – DO FORNECIMENTO DE PRODUÇÃO ARTÍSTICA

Receber, acompanhar, hospedar e acolher os artistas nacionais e regionais que irão se apresentar, cumprindo suas exigências que tem como base os tópicos a seguir;

► CKECK LIST: enviar todos os dados necessários ao preenchimento das exigências dos artistas para as respectivas produções, de acordo com os modelos e contatos de cada produtor.

► HOSPEDAGEM: receber e promover acomodações em hotel adequado, de acordo com o ROOM LIST de cada artista. Acomodações que atendam principalmente artistas nacionais e suas exigências, com disposição e quantidade conforme anexo.

► TRANSLADO LOCAL: providenciar o translado dos artistas e equipes em 02 Vans e 01 carro executivo particular, com motoristas devidamente habilitados, uniformizados que ficarão disponíveis ao artista da hora de sua chegada (aprox.12:00 horas) até o final do show e de acordo com a necessidade de cada produção.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho
Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000
Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

► **CARREGADORES:** fornecer 6 colaboradores (12 diárias) que ficarão à disposição da produção de cada artista para auxiliar na mobilidade dos equipamentos demandados.

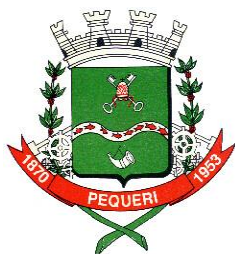
► **CAMARIM:** atender a cada artista regional e nacional conforme suas exigências, com itens de consumo (bebidas e comidas), mobiliário solicitado e mão de obra necessária adequada à execução deste serviço e da limpeza do ambiente, conforme lista base;

UTENSÍLIOS: pratos de louça, talheres e copos de vidro, baldes de gelo, 02 micro-ondas, geladeiras, cestos de lixo, mesas e cadeiras, sofás, caixas térmicas, toalhas de rosto, cafeteiras, sanduicheiras, guardanapos, pratos, talheres e copos descartáveis e máquina de gelo e réchaud.

ITENS DE CONSUMO: Refrigerantes em lata comuns e 0, refrigerantes 2lts comuns e 0, água com e sem gás, isotônicos de sabores variados, energéticos, achocolatado, água de coco, sucos 1lt sabores variados, água tônica, tábuas de frios, salgados fritos e assados, caldos, frutas, caixas de bombom, barras de cereal, pacotes de biscoito, temperos, pães, pizzas.

ITEM 05 – DO FORNECIMENTO DE PROFISSIONAL PARA LOCUÇÃO DO EVENTO

► A empresa deverá fornecer um locutor profissional para o evento. Este profissional deverá ter experiência em cerimoniais de abertura oficial e desenvolver a apresentação do evento e de suas atrações. O profissional deverá estar à disposição para cumprir o cronograma de horários do evento, realizando inclusive a condução da cerimônia de entrega da premiação do torneio leiteiro aos produtores rurais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho
Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000
Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 102.000,00 (cento e dois mil reais).

3. MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

3.1. Para a presente contratação será utilizada a modalidade Pregão Presencial, considerando tratar-se de serviços comuns, nos termos da Lei nº 14.133/2021, adotando-se o critério de julgamento de menor preço global.

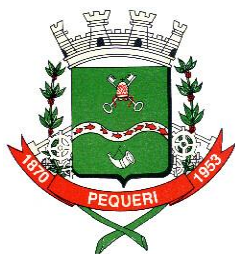
3.2. JUSTIFICATIVA QUANTO AO PREGÃO PRESENCIAL

3.2.1. A adoção da forma presencial do pregão justifica-se pelas características específicas do objeto da contratação.

A execução do objeto demanda acompanhamento operacional contínuo, logística integrada, pronta resposta da empresa contratada, coordenação de equipes, apoio técnico, organização das atividades relacionadas aos eventos, suporte operacional durante sua realização e demais serviços correlatos.

A realização do Pregão Presencial possibilita maior interação entre a Administração e os participantes, favorecendo esclarecimentos imediatos, negociação direta e análise mais segura da exequibilidade das propostas, especialmente diante da necessidade de verificação da efetiva capacidade técnica, operacional e logística das empresas participantes para atendimento adequado das demandas do evento.

Além disso, a forma presencial contribui para maior segurança na contratação, permitindo à Administração avaliar de maneira mais eficiente as condições operacionais das



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho
Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000
Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

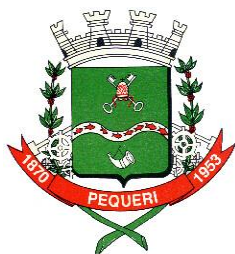
licitantes, capacidade de mobilização, disponibilidade de equipes e suporte necessário à execução dos serviços dentro dos prazos e condições estabelecidos.

A adoção da modalidade presencial também favorece a participação de empresas locais e regionais, contribuindo para redução de custos logísticos, maior agilidade no atendimento das demandas da Administração e suporte imediato durante a realização dos eventos, promovendo maior eficiência na execução contratual e mitigação de riscos operacionais.

Ressalta-se, ainda, que o Município de Pequeri possui população inferior a 20.000 (vinte mil) habitantes, enquadrando-se na hipótese prevista no art. 176 da Lei nº 14.133/2021, que concede prazo para adequação à obrigatoriedade da utilização da forma eletrônica, permitindo, no presente caso, a realização do Pregão Presencial, desde que devidamente motivado.

Enquanto não houver adoção integral do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, serão observadas as disposições do parágrafo único do art. 176 da Lei nº 14.133/2021, garantindo-se a publicidade dos atos mediante publicação em diário oficial e disponibilização integral dos documentos aos interessados.

Dessa forma, a escolha pelo Pregão Presencial mostra-se adequada, proporcional e compatível com as necessidades da Administração Pública, visando assegurar a seleção da proposta mais vantajosa, observando os princípios da eficiência, economicidade, competitividade e interesse público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho
Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000
Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

4. PRAZO DE EXECUÇÃO

4.1. Os serviços deverão ser executados conforme cronograma definido pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e de acordo com as necessidades operacionais dos eventos.

5. PRAZO PARA CONTRATAÇÃO

5.1. A vigência do contrato será de 01 (um) mês, com início na data da assinatura do instrumento contratual.

5.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando o objeto não for concluído no período inicialmente previsto, desde que a não conclusão não decorra de culpa da contratada, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

5.3. Quando a não conclusão decorrer de culpa da Contratada:

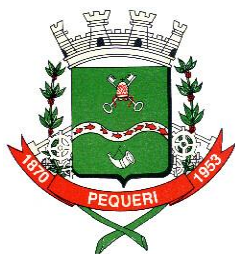
- a) a Contratada será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;
- b) a Administração poderá optar pela extinção do Contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O CONTRATANTE realizará o pagamento em até 10 (dez) dias contados da apresentação do documento fiscal correspondente.

6.1.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.

6.1.2. A nota fiscal/fatura será emitida pela CONTRATADA após o recebimento definitivo dos serviços e em inteira conformidade com as exigências legais, especialmente as de natureza fiscal, acrescida das seguintes informações:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

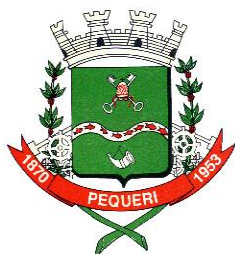
Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho
Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000
Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

- a) Indicação do número do CONTRATO;
- b) Indicação do objeto do CONTRATO;
- c) Destaque, conforme regulação específica, das retenções incidentes sobre o faturamento, (ISS, INSS, IRRF e outros), se houver;
- d) Conta bancária, conforme indicado pela CONTRATADA na nota fiscal.

6.1.3. A Nota Fiscal deverá ser emitida com o Imposto de Renda retido na fonte, conforme tabela de retenção constante no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234 de 2012 e suas alterações posteriores. Cabe a CONTRATADA o destaque deste imposto no corpo das notas fiscais. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus à CONTRATANTE

Deverão ser apresentados pela CONTRATADA, podendo acarretar possível atraso no pagamento na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

- a) Apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Apresentação de Certidão Negativa de Débitos junto aos Governos Estadual e Municipal, inclusive com o Município de Pequeri-MG;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho
Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000
Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

- c) Apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. O CONTRATANTE fará a retenção, com repasse ao Órgão Arrecadador, de qualquer tributo ou contribuição determinada por legislação específica, sendo que a CONTRATANTE se reserva o direito de efetuar-la ou não nos casos em que for facultativo.

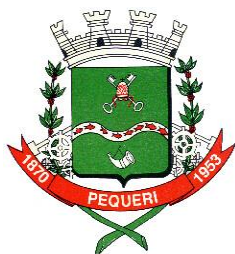
7. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

7.1. As despesas decorrentes do objeto deste Termo correrão à conta de recursos específicos, consignados no Orçamento Geral do Município de Pequeri, em dotação específica: 3.3.90.39.00.2.04.00.20.606.0014.2.0036.

8. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

8.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho
Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000
Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

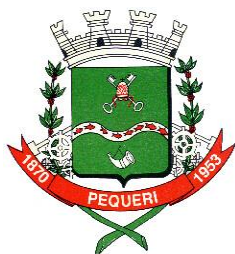
9. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. A Contratada ficará sujeita às sanções administrativas previstas nos arts. 155 a 159 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal cabíveis, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

9.2. Constituem infrações administrativas, dentre outras previstas em lei:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação.

9.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho
Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000
Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

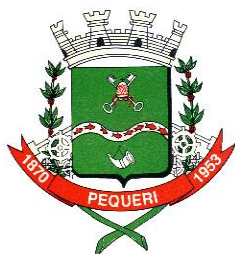
9.4. A multa poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses:

a) multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado na execução dos serviços, incidente sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 10% (dez por cento);

b) multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, nos casos de inexecução total, descumprimento grave das obrigações contratuais ou rescisão motivada por culpa da Contratada.

9.5. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 9.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

9.6. A aplicação das penalidades observará a gravidade da infração cometida, os danos causados à Administração, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os antecedentes da Contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho
Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000
Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

9.7. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública ou a terceiros.

Abrahão Leonardo Antônio Ribeiro

Secretário de Agricultura e Meio Ambiente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

PROCESSO nº 075/2026

PREGÃO PRESENCIAL nº 005/2026

ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de organização e produção da XVIII Exposição Agropecuária de Pequeri, do XVI Torneio Leiteiro, da IX Festa do Cavalo e do II Torneio Leiteiro de Cabras, a serem realizados no período de 11 a 14 de junho de 2026.

1) INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar foi elaborado nos termos da Lei nº 14.133/2021 e tem por finalidade demonstrar a necessidade, a viabilidade e a adequação da contratação de empresa especializada para prestação de serviços de organização e produção da XVIII Exposição Agropecuária de Pequeri, do XVI Torneio Leiteiro, da IX Festa do Cavalo e do II Torneio Leiteiro de Cabras, a serem realizados no período de 11 a 14 de junho de 2026.

2) DESENVOLVIMENTO

2.1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação decorre da necessidade de viabilizar a adequada organização, coordenação e execução da XVIII Exposição Agropecuária de Pequeri, do XVI Torneio Leiteiro, da IX Festa do Cavalo e do II Torneio Leiteiro de Cabras, eventos tradicionais do Município que possuem relevante importância cultural, social, turística e econômica para a população local e regional.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

A realização dos eventos demanda suporte técnico, operacional e organizacional especializado, visando garantir eficiência na execução das atividades, atendimento adequado ao público, organização das programações e suporte às demandas relacionadas aos produtores rurais, expositores, participantes e visitantes.

Além de promover o fortalecimento das tradições culturais e agropecuárias do Município, os eventos contribuem significativamente para o incentivo ao comércio local, ao turismo, à valorização do produtor rural e ao desenvolvimento econômico da região, justificando a necessidade da contratação de empresa especializada para assegurar a adequada realização das festividades com qualidade, segurança e eficiência operacional.

2.2. ÁREA REQUISITANTE

A unidade requisitante do presente Estudo Preliminar é a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

3) REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação, em razão de suas características e conforme as justificativas anteriormente apresentadas, será realizada por meio de procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço global, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Os serviços deverão ser executados de forma contínua e coordenada durante a realização da XVIII Exposição Agropecuária de Pequeri, do XVI Torneio Leiteiro, da IX Festa do Cavalo e do II Torneio Leiteiro de Cabras, observando-se as especificações,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

prazos, condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos que compõem o processo licitatório.

A contratada deverá possuir capacidade técnica, operacional e logística compatível com o objeto contratado, garantindo suporte adequado, equipe suficiente e atendimento eficiente às demandas da Administração durante todo o período de realização dos eventos.

A contratada deverá observar integralmente as normas de segurança, sanitárias, ambientais e demais legislações aplicáveis à execução do objeto.

4) LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para fins de estimativa da contratação, foram realizadas pesquisas de preços junto a empresas do ramo compatível com o objeto pretendido, observando-se as especificações necessárias ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

As propostas obtidas demonstraram compatibilidade com os valores praticados no mercado para serviços de organização e produção de eventos, possibilitando à Administração identificar a solução mais vantajosa sob os aspectos da economicidade, eficiência e viabilidade da contratação.

A definição do valor estimado da contratação teve como base as propostas apresentadas, considerando os valores obtidos na pesquisa de mercado e os parâmetros definidos pela Administração, conforme documentos anexados ao processo



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

administrativo, assegurando transparência, legalidade e observância aos princípios da Administração Pública.

5) DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A presente contratação tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de organização e produção da XVIII Exposição Agropecuária de Pequeri, do XVI Torneio Leiteiro, da IX Festa do Cavalo e do II Torneio Leiteiro de Cabras, a serem realizados no período de 11 a 14 de junho de 2026.

A solução contempla, de forma integrada, todos os serviços necessários para a adequada realização dos eventos, abrangendo planejamento, coordenação, organização, gerenciamento operacional, apoio técnico, logística, acompanhamento das atividades e suporte durante toda a execução dos eventos.

A contratação visa assegurar a realização eficiente e organizada das festividades, garantindo suporte operacional adequado, cumprimento do cronograma previsto e atendimento das demandas da Administração Pública, dos participantes, produtores rurais, expositores e público em geral.

Trata-se de solução voltada à promoção e fortalecimento das tradições agropecuárias, culturais e turísticas do Município, contribuindo para o desenvolvimento econômico local, incentivo ao setor agropecuário, valorização cultural e promoção do lazer e integração da comunidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

6) ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

As quantidades estimadas para a presente contratação foram definidas com base nas necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente para a realização da XVIII Exposição Agropecuária de Pequeri, do XVI Torneio Leiteiro, da IX Festa do Cavalo e do II Torneio Leiteiro de Cabras, considerando a estrutura organizacional necessária, o porte dos eventos, o público estimado e as demandas operacionais previstas.

Os quantitativos dos serviços foram detalhados no Termo de Referência anexo ao processo, elaborado de acordo com o planejamento da Administração e com as necessidades identificadas para adequada execução dos eventos, visando assegurar eficiência, qualidade e atendimento ao interesse público.

7) ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em pesquisa de mercado realizada junto a empresas do ramo compatível com o objeto licitado, observando-se as especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência.

A estimativa da contratação terá como referência os valores obtidos nas cotações apresentadas, conforme planilha de composição de preços que integrará o processo administrativo, visando assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, observados os princípios da economicidade, eficiência e razoabilidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

8) JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação não será parcelada, tendo em vista que o objeto possui natureza integrada e interdependente, sendo necessária a execução conjunta e coordenada dos serviços para garantir a adequada organização, gerenciamento e realização dos eventos.

O parcelamento da solução poderia comprometer a eficiência da execução contratual, dificultar a coordenação operacional, gerar conflitos de responsabilidade entre diferentes contratadas e ocasionar prejuízos ao planejamento, acompanhamento e fiscalização dos serviços.

Além disso, a adoção de contratação única mostra-se mais vantajosa para a Administração Pública sob os aspectos da economicidade, eficiência administrativa e padronização da execução, assegurando maior controle operacional e melhor gerenciamento das atividades relacionadas à realização da XVIII Exposição Agropecuária de Pequeri, do XVI Torneio Leiteiro, da IX Festa do Cavalo e do II Torneio Leiteiro de Cabras.

9) RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a presente contratação, o Município de Pequeri busca garantir a realização da XVIII Exposição Agropecuária, do XVI Torneio Leiteiro, da IX Festa do Cavalo e do II Torneio Leiteiro de Cabras com qualidade técnica, organização, segurança e eficiência operacional, proporcionando adequado atendimento aos participantes, expositores, produtores rurais e à população em geral. Pretende-se, ainda, promover o



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

desenvolvimento econômico local, incentivar o comércio, o turismo e o setor agropecuário, fortalecer as tradições culturais e rurais do Município, fomentar a integração entre produtores, expositores, instituições e comunidade, valorizar a imagem institucional da Administração Pública, apoiar as políticas públicas voltadas ao homem do campo e oferecer entretenimento, cultura, lazer e integração social à população, assegurando a realização de eventos organizados, acessíveis e compatíveis com os objetivos institucionais da Administração Pública e com o interesse público.

10) PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para viabilizar a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de organização e produção da XVIII Exposição Agropecuária de Pequeri, do XVI Torneio Leiteiro, da IX Festa do Cavalo e do II Torneio Leiteiro de Cabras, a serem realizados no período de 11 a 14 de junho de 2026, a Administração deverá adotar as providências necessárias ao adequado planejamento, organização e acompanhamento da execução contratual, incluindo a elaboração do Termo de Referência e demais documentos técnicos pertinentes, realização de pesquisa de preços, definição das necessidades operacionais e logísticas dos eventos, designação de servidor responsável pela fiscalização contratual, acompanhamento da execução dos serviços, adoção de medidas relacionadas à segurança, atendimento ao público e suporte operacional, bem como o monitoramento contínuo das atividades executadas pela contratada. Tais providências são indispensáveis para assegurar a realização dos eventos de forma organizada, eficiente e segura, garantindo qualidade na prestação dos serviços e atendimento adequado ao interesse público, bem como acompanhamento da execução contratual durante todas as fases dos eventos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

11) IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE TRATAMENTO

A realização da XVIII Exposição Agropecuária de Pequeri, do XVI Torneio Leiteiro, da IX Festa do Cavalo e do II Torneio Leiteiro de Cabras poderá ocasionar impactos ambientais relacionados à geração de resíduos sólidos, aumento do consumo de energia elétrica e água, emissão de ruídos, circulação intensa de pessoas e veículos e produção de resíduos provenientes das atividades comerciais e alimentícias realizadas durante os eventos.

Para minimizar tais impactos, deverão ser adotadas medidas de controle e mitigação, incluindo a destinação ambientalmente adequada dos resíduos, manutenção da limpeza dos espaços utilizados, orientação quanto ao descarte correto de materiais, utilização racional de recursos naturais, observância das normas ambientais aplicáveis e adoção de práticas que promovam a conscientização ambiental durante a realização dos eventos, visando reduzir os impactos negativos e assegurar maior sustentabilidade na execução das atividades.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

12) DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE (OU NÃO) DA CONTRATAÇÃO

Diante das informações levantadas no presente Estudo Técnico Preliminar, conclui-se pela viabilidade técnica, operacional e orçamentária da contratação pretendida, considerando que a solução proposta mostra-se adequada para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, observados os princípios da eficiência, economicidade e interesse público, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Abrahão Leonardo Antônio Ribeiro

Secretário de Agricultura e Meio Ambiente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

PROCESSO nº 075/2026

PREGÃO PRESENCIAL nº 005/2026

ANEXO III

MODELO DE CREDENCIAMENTO

A empresa, inscrita no CNPJ sob nº, sediada na, cidade de, estado, telefone(s), e-mail para contato, neste ato representada pelo (a) Sr(a) portador da cédula de identidade RG, residente e domiciliado na, inscrito no CPF sob o nº, detentor de amplos poderes para nomeação de representante para que lhe faça as vezes para fins licitatórios, confere-os à, portador da cédula de identidade RG, e inscrito no CPF sob o nº, com o fim específico de representar a outorgante perante Prefeitura Municipal de Pequeri, no Pregão Presencial nº 005/2026, podendo assim retirar editais, propor seu credenciamento e oferta em lances verbais em nome da representada, e ainda assinar atas, contratos de prestação de serviços, firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

_____, ____ de _____ de 2026.

Outorgante



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

PROCESSO nº 075/2026

PREGÃO PRESENCIAL nº 005/2026

ANEXO IV

MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

A/C: Sra. Pregoeira

Prezada Senhora,

A sociedade empresária, com sede na Rua/Av., inscrita no CNPJ sob o nº, abaixo assinada por seu representante legal, interessada na participação do presente pregão, propõe a esse Município o serviço do objeto deste ato convocatório, de acordo com a presente proposta comercial, nas seguintes condições:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de organização e produção da XVIII Exposição Agropecuária de Pequeri, do XVI Torneio Leiteiro, da IX Festa do Cavalo e do II Torneio Leiteiro de Cabras, a serem realizados no período de 11 a 14 de junho de 2026.

ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:

ITEM 01 – FORNECIMENTO DE RECEPÇÃO PARA AUTORIDADES CONVIDADAS PARA ABERTURA OFICIAL DO EVENTO

► Deverá a empresa organizar em local fornecido pela contratante, uma recepção para o acolhimento das autoridades convidadas para a abertura oficial do evento, que acontecerá na sexta-feira dia 12 de junho de 2026, com início previsto para as 19:00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

horas e término para as 22:00 horas. Estima-se a presença de 350 convidados, entre autoridades locais, regionais e estaduais.

► O serviço será feito no estilo Buffet Self Service, onde as comidas ficarão dispostas em mesas de apoio ou aparadores, permitindo que os participantes sirvam a si mesmos.

► A ornamentação do ambiente (cortinado, arranjos, tapetes, móveis) e a louças necessárias para o serviço (pratos, pegadores, bandejas, rechauds, jarras, copos, talheres) bem como material descartável utilizado pelos convidados, deverão ser fornecidos pela empresa contratada, optando por utilizar cores claras e tonalidades de vermelho e verde, que remetem a bandeira do município.

► Deverão ser servidos, salgados assados e fritos (preferencialmente na hora, em local fornecido pela contratante) e petiscos típicos da cozinha mineira. Como bebidas deverão ser servidos, água comum e com gás, sucos e refrigerantes comum e 0 açúcar. Lembrando sempre que o serviço será feito para 350 convidados e o quantitativo dos alimentos e bebidas deverão ser suficientes para 3 horas de evento.

► A empresa terá o prazo de 48 horas anteriores ao evento para toda montagem do espaço de trabalho e de recebimento de convidados e 24 horas para entregar o espaço limpo e com toda a estrutura desmontada.

► Toda mão de obra para a realização do serviço deverá ser contratada pela empresa, estima-se uma quantidade mínima de 3 cozinheiros (para frituras), 4 copeiros, 6 garçons devidamente uniformizados e identificados (para servir as bebidas).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

ITEM 02 – DO FORNECIMENTO DE ESTRUTURAS E INSUMOS NECESSÁRIOS PARA O RECEBIMENTO DOS ANIMAIS

► A empresa deverá fornecer dois veículos boiadeiros, para transportar os animais das propriedades situadas do município de Pequeri e leva-los de volta após o término do torneio. Os veículos deverão estar devidamente regularizados, com CRLV 2026 e possuir condutor habilitado para a função. Estima-se o uso de aprox. 1500km.

► A empresa será responsável pelo fornecimento, montagem e desmontagem de uma estrutura de curral, destinado ao confinamento das cabras participantes do torneio leiteiro. Deverão ser disponibilizados em madeira 20 baias em tamanho 02mX02m.

► Fornecer 3 toneladas de Silagem de milho. O material deverá ser entregue ensacado, em sacos de plásticos de 200 micras, compactado de forma eficiente para eliminar o oxigênio e garanti a fermentação, os sacos devem ter 30 kg cada. A entrega deverá ser realizada no parque de exposições e descarregado em local indicado pela contratante, 3 dias antes do início do evento (08/06/2026), frete por conta da empresa contratada.

► Fornecer 280 fardos de maravalha (em lascas) de eucalipto, que serão utilizadas para a forragem das camas dos animais por possuírem alto poder de absorção, conforto, isolamento térmico e controle de odores. O material deverá ser entregue ensacado, a entrega deverá ser realizada no parque de exposições e descarregado em local indicado pela contratante, 3 dias antes do início do evento (08/06/2026), frete por conta da empresa contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

► Fornecer 25 fardos de Feno (preferencialmente ALFAFA) de 15kg. A entrega deverá ser realizada no parque de exposições e descarregado em local indicado pela contratante, 3 dias antes do início do evento (08/06/2026), frete por conta da empresa contratada.

► Fornecer mão de obra que se fizer necessária para auxiliar a Contratante na organização, montagem e desmontagem do espaço físico onde será realizado os Torneios Leiteiros. Sendo necessários pelo menos 5 pessoas disponíveis durante a montagem, desmontagem e manutenção pelo período de aprox. 7 dias.

► Fornecer um técnico em ordenhadeira que será responsável pela manutenção, montagem, utilização e desmontagem do equipamento.

► A empresa será responsável pelo fornecimento de aprox. 100 lanches (tipo café da manhã) e 100 lanches (tipo café da tarde) para os proprietários dos animais e seus ajudantes. O cardápio composto todos os dias por pão de sal, bolos, café, leite, embutidos e achocolatado. O horário para servir poderá ser combinado previamente entre contratante e contratada, e deverá ser iniciado na quarta-feira pela manhã quando se inicia a chegada dos animais ao recinto.

► A empresa será responsável pelo fornecimento de aprox. 100 refeições diárias para os proprietários dos animais e seus ajudantes. Servidas em local apropriado (refeitório), acompanhadas de refrigerante ou suco. O cardápio assim como o horário para servir poderá ser combinado previamente entre contratante e contratada. As refeições começarão a ser servidas na quarta-feira dia da chegada dos animais ao recinto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

ITEM 03 – DO FORNECIMENTO DE PLACAS, EXTINTORES DE INCENDIO E LÂMPADAS DE EMERGÊNCIA.

► A empresa deverá fornecer, instalar e desinstalar as placas de sinalização, os extintores de incêndio (geralmente tipo ABC, de uso geral) e as luminárias de emergência conforme exigências do projeto de liberação do evento.

ITEM 04 – DO FORNECIMENTO DE PRODUÇÃO ARTÍSTICA

Receber, acompanhar, hospedar e acolher os artistas nacionais e regionais que irão se apresentar, cumprindo suas exigências que tem como base os tópicos a seguir;

► CKECK LIST: enviar todos os dados necessários ao preenchimento das exigências dos artistas para as respectivas produções, de acordo com os modelos e contatos de cada produtor.

► HOSPEDAGEM: receber e promover acomodações em hotel adequado, de acordo com o ROOM LIST de cada artista. Acomodações que atendam principalmente artistas nacionais e suas exigências, com disposição e quantidade conforme anexo.

► TRANSLADO LOCAL: providenciar o traslado dos artistas e equipes em 02 Vans e 01 carro executivo particular, com motoristas devidamente habilitados, uniformizados que ficarão disponíveis ao artista da hora de sua chegada (aprox.12:00 horas) até o final do show e de acordo com a necessidade de cada produção.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

► **CARREGADORES:** fornecer 6 colaboradores (12 diárias) que ficarão à disposição da produção de cada artista para auxiliar na mobilidade dos equipamentos demandados.

► **CAMARIM:** atender a cada artista regional e nacional conforme suas exigências, com itens de consumo (bebidas e comidas), mobiliário solicitado e mão de obra necessária adequada à execução deste serviço e da limpeza do ambiente, conforme lista base;

UTENSÍLIOS: pratos de louça, talheres e copos de vidro, baldes de gelo, 02 micro-ondas, geladeiras, cestos de lixo, mesas e cadeiras, sofás, caixas térmicas, toalhas de rosto, cafeteiras, sanduicheiras, guardanapos, pratos, talheres e copos descartáveis e máquina de gelo e réchaud.

ITENS DE CONSUMO: Refrigerantes em lata comuns e 0, refrigerantes 2lts comuns e 0, água com e sem gás, isotônicos de sabores variados, energéticos, achocolatado, água de coco, sucos 1lt sabores variados, água tônica, tábuas de frios, salgados fritos e assados, caldos, frutas, caixas de bombom, barras de cereal, pacotes de biscoito, temperos, pães, pizzas.

ITEM 05 – DO FORNECIMENTO DE PROFISSIONAL PARA LOCUÇÃO DO EVENTO

► A empresa deverá fornecer um locutor profissional para o evento. Este profissional deverá ter experiência em cerimoniais de abertura oficial e desenvolver a apresentação do evento e de suas atrações. O profissional deverá estar à disposição para cumprir o



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

cronograma de horários do evento, realizando inclusive a condução da cerimônia de entrega da premiação do torneio leiteiro aos produtores rurais.

- **VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$**
- Validade da proposta: 90 (noventa) dias.
- Declaramos que estamos de acordo com os termos do edital e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, fretes, impostos, obrigações, entre outros.

.....
(local e data)

.....
Assinatura, qualificação

(representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

PROCESSO nº 075/2026

PREGÃO PRESENCIAL nº 005/2026

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
PEQUERI E A SOCIEDADE EMPRESÁRIA**

_____.

O **Município de Pequeri**, com sede na Praça Dr. Potsch, nº 123, Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Glauco Braga Fávero, doravante denominado CONTRATANTE, inscrito no CNPJ sob o nº 17.724.360/0001-39 e _____, doravante denominada CONTRATADA, com sede _____(endereço completo) _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____ neste ato representado pelo Sr. _____ (nome, nacionalidade, estado civil, profissão) ajustam o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nos termos da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, de acordo com os termos do edital de licitação, modalidade Pregão Presencial nº 005/2026, que faz parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste CONTRATO, que se regerá pelas cláusulas seguintes:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

CLÁUSULA PRIMEIRA

OBJETO

1.1 - O objeto deste contrato é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de organização e produção da XVIII Exposição Agropecuária de Pequeri, do XVI Torneio Leiteiro, da IX Festa do Cavalo e do II Torneio Leiteiro de Cabras, a serem realizados no período de 11 a 14 de junho de 2026, cujas especificações detalhadas encontram-se no anexo I que acompanha o Edital da Licitação.

CLÁUSULA SEGUNDA

VALOR

2.1. Dá-se ao presente instrumento o valor global de R\$ _____, conforme proposta apresentada pela CONTRATADA, parte integrante deste contrato.

2.2. Integram este instrumento, independentemente de transcrição:

I – o Edital do Pregão Presencial nº 005/2026;

II – o Termo de Referência;

III – a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA

DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - Os pagamentos serão efetuados de acordo com a execução do objeto previsto no Anexo I, em até 10 (dez) dias contados do aceite da documentação fiscal pelo MUNICÍPIO, após apresentação do documento de cobrança pela CONTRATADA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

3.2 - Na eventualidade da CONTRATADA paralisar a execução do objeto previsto no anexo I, por qualquer motivo, também serão suspensos os pagamentos ainda não realizados.

CLÁUSULA QUARTA

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas com o objeto desta licitação serão suportadas pela dotação orçamentária: 3.3.90.39.00.2.04.00.20.606.0014.2.0036.

CLÁUSULA QUINTA

PRAZO

5.1 - O prazo de vigência do contrato será de 01 (um) mês, contados da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1 – A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto contratado em conformidade com as especificações constantes no Edital, Termo de Referência, proposta apresentada e demais documentos que integram o presente instrumento.

6.2 – A CONTRATADA assume inteira responsabilidade pelos serviços executados, respondendo civil, administrativa e criminalmente por quaisquer danos, prejuízos ou irregularidades causadas ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução contratual, inclusive por atos de seus empregados, prepostos ou subcontratados autorizados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

6.3 – Constituem ainda obrigações da CONTRATADA:

- a) executar os serviços com qualidade, eficiência, segurança e observância das normas técnicas, sanitárias, ambientais e de segurança aplicáveis;
- b) disponibilizar toda mão de obra, materiais, equipamentos, transporte, alimentação e demais recursos necessários à completa execução do objeto;
- c) não transferir a terceiros ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE;
- d) comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer alteração em sua constituição societária, endereço, contatos ou condições de habilitação;
- e) manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários e demais despesas decorrentes da execução contratual;
- g) apresentar, sempre que solicitado, documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais;
- h) atender prontamente às determinações da fiscalização do CONTRATANTE, corrigindo, às suas expensas, eventuais falhas, irregularidades ou defeitos verificados na execução dos serviços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

i) responsabilizar-se pela conduta de seus empregados, prepostos e colaboradores durante toda a execução contratual.

6.4 – A contratação não estabelece qualquer vínculo empregatício entre o CONTRATANTE e os empregados, prepostos ou colaboradores da CONTRATADA, sendo esta a única responsável por todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes da execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

7.1 - São obrigações do CONTRATANTE:

- a) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- b) prestar as informações necessárias à execução dos serviços;
- c) efetuar os pagamentos nos prazos e condições estabelecidos;
- d) comunicar à CONTRATADA eventuais irregularidades verificadas na execução contratual.

CLÁUSULA OITAVA

DA FISCALIZAÇÃO

8.1 – O acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto serão realizados por servidor formalmente designado pelo CONTRATANTE, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, competindo-lhe atestar a execução dos serviços em conformidade com as disposições deste contrato, sem prejuízo das responsabilidades da CONTRATADA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

8.2 – A FISCALIZAÇÃO fica impedida de atestar a realização do objeto fora das especificações técnicas estabelecidas, sem prejuízo das exigências estabelecidas pelos órgãos oficiais que fiscalizam o segmento.

8.2.1 – O objeto realizado em desacordo com as especificações previstas no item anterior, não impede a ação fiscal posterior e a retenção de pagamentos.

8.3 – A fiscalização fica impedida de encaminhar para pagamento documentos de cobrança (duplicata, nota fiscal ou similar) que não atendam rigorosamente às condições previstas neste instrumento e na legislação, sendo certo que qualquer tolerância ou mesmo a inobservância do procedimento ora estabelecido não representará novação ou alteração do que ficou pactuado.

8.4 – Qualquer entendimento entre a fiscalização e a CONTRATADA será sempre por escrito, não sendo levada em consideração, para nenhum efeito, qualquer alegação fundada em ordens ou declarações verbais.

8.5 – A fiscalização é exercida no interesse do CONTRATANTE e não exclui ou reduz a responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, as quais, se verificadas, não implicarão em corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus prepostos.

8.6 – A atuação ou ausência total ou parcial da fiscalização em nada diminui a responsabilidade da CONTRATADA na execução do objeto.

CLÁUSULA NONA

DAS EXONERAÇÕES DE RESPONSABILIDADES

9.1 – As partes não serão responsáveis pelo inadimplemento que resultar de caso fortuito ou de força maior, assim entendidos os fenômenos naturais, tais como



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

inundações e outros, ou circunstâncias alheias às vontades das partes, imprevisíveis, sempre na medida em que impeçam ou retardem o cumprimento das respectivas obrigações.

9.2 – A parte cuja prestação seja impedida ou retardada por quaisquer dos fatos ou atos acima mencionados, deverá comunicar e provar a ocorrência a outra parte, imediatamente e por escrito, expondo-lhe as razões pelas quais está compelida a sustar ou retardar a execução do pactuado.

9.3 – Cessado o impedimento, retorna-se à execução do objeto, prorrogando-se o prazo contratual pelo número de dias de sua paralisação, ressalvado ao CONTRATANTE a faculdade de rescindir o contrato, caso tal período tenha sido superior a 10% (dez por cento) do prazo pactuado.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

10.1 – O presente contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021, observadas as garantias do contraditório e da ampla defesa.

10.2 – Constituem motivos para extinção do contrato, dentre outros previstos em lei:

- a) o não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações, prazos e obrigações assumidas;
- b) a paralisação da execução dos serviços sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

- c) o atraso injustificado na execução do objeto contratual;
- d) a subcontratação total ou parcial do objeto sem autorização prévia da Administração, quando vedada;
- e) o desatendimento das determinações da fiscalização ou da autoridade designada para acompanhamento da execução contratual;
- f) a decretação de falência, dissolução da sociedade ou alteração social que comprometa a execução do contrato;
- g) razões de interesse público devidamente justificadas pela Administração;
- h) a ocorrência de caso fortuito ou força maior regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- i) a prática de atos que atentem contra os princípios da Administração Pública ou comprometam a adequada execução contratual.

10.3 – A extinção do contrato poderá ocorrer:

- I – por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos em lei;
- II – de forma consensual, mediante acordo entre as partes, desde que haja interesse da Administração;
- III – por decisão judicial ou arbitral, na forma da legislação aplicável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

10.4 – A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo administrativo correspondente.

10.5 – A extinção do contrato não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes da execução contratual, inclusive quanto a eventuais danos causados à Administração ou a terceiros.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS PENALIDADES E SANÇÕES

11.1. A Contratada ficará sujeita às sanções administrativas previstas nos arts. 155 a 159 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal cabíveis, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

11.2. Constituem infrações administrativas, dentre outras previstas em lei:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

f) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação.

11.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.4. A multa poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses:

a) multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado na execução dos serviços, incidente sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 10% (dez por cento);

b) multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, nos casos de inexecução total, descumprimento grave das obrigações contratuais ou rescisão motivada por culpa da Contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

11.5. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 11.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.6. A aplicação das penalidades observará a gravidade da infração cometida, os danos causados à Administração, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os antecedentes da Contratada.

11.7. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública ou a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas nos arts. 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021, e nos limites permitidos pela referida legislação, ao CONTRATANTE fica reservado o direito de acrescentar ou reduzir o objeto do presente instrumento, mediante formalização por termo aditivo, com a devida adequação de valores, prazos e demais condições necessárias à perfeita caracterização da alteração contratual.

12.2 – O não exercício pelas partes de qualquer dos direitos contratuais ou legais, representará ato de mera tolerância e não implicará, com relação a esse instrumento, novação quanto a seus termos ou renúncia ou desistência dos referidos direitos, os quais poderão ser exercidos a qualquer tempo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

13.1. O presente contrato vincula-se ao Edital do Pregão Presencial nº 005/2026, ao Termo de Referência e à proposta apresentada pela CONTRATADA, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DO FORO

14.1 – Fica eleito o foro da comarca de Bicas/MG, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja como competente para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste instrumento.

E, por estarem justos e acordados as partes assinam o presente instrumento, digitado e impresso em 3 (três) vias de igual forma e teor, para um só efeito e para todos os fins de direito, na data adiante mencionada, juntamente com as testemunhas abaixo.

Pequeri-MG, em ____ de _____ de 2026.

MUNICÍPIO DE PEQUERI-MG

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunha

Testemunha

CPF:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

PROCESSO nº 075/2026

PREGÃO PRESENCIAL nº 005/2026

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal Sr.(a), portador do Documento de Identidade nº, inscrito no CPF sob o nº, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como
(incluir a condição da empresa: Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e 2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada lei.

() Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 90, § 5º da Lei Federal nº 14.133/21.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

.....
(local e data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

•Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

PROCESSO nº 075/2026

PREGÃO PRESENCIAL nº 005/2026

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PLENO CONHECIMENTO

A empresa ou, inscrita no CNPJ sob nº
....., sediada ou domiciliada na,
cidade de, estado, telefone(s)
....., e-mail para contato
....., neste ato representada pelo(a) Sr(a)
....., portador da Carteira de Identidade nº e do
CPF nº, declara, sob as penas da Lei, que preenche plenamente os
requisitos de habilitação estabelecidos no presente Edital do Pregão Presencial nº
005/2026, assim como tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das
exigências constantes do Edital e seus anexos.

.....

(local e data)

.....

Assinatura, qualificação e carimbo

(representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a
proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

PROCESSO nº 075/2026

PREGÃO PRESENCIAL nº 005/2026

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a), portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, sob as penas da Lei, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

.....

(local e data)

.....

Assinatura, qualificação e carimbo

(representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

PROCESSO nº 075/2026

PREGÃO PRESENCIAL nº 005/2026

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

(Nome da empresa), sediada ou domiciliada (endereço completo), inscrita no CNPJ ou sob o nº, por intermédio do seu representante legal o Sr.(a), portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, **DECLARA**, sob as penas da lei, que não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando:

- 1 - Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- 2 - Que não está impedida de transacionar com a Administração Pública;
- 3 - Que não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- 4 - Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 5 – Que, se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos oferecidos, comprometendo-se a comunicar a PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI a ocorrência de quaisquer fatos supervenientes impeditivos da habilitação, ou que comprometam a idoneidade da proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

6 – Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas conforme inc. IV do art. 63 da Lei nº 14.133/2021.

.....

(local e data)

.....

Assinatura, qualificação e carimbo

(representante legal)